



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

=LEI Nº 07/1979=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR GLEBA DE TERRAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

SANCIONO E PROMULGO NESTA DATA, A PRESENTE
LEI Nº 07/1979.-
GABINETE, 12/JULHO/1979.-


PREFEITO MUNICIPAL.-

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO EXPRESSAMENTE AUTORIZADO A PERMUTAR UMA FAIXA DE TERRAS ATUALMENTE UTILIZADA COMO ESTRADA MUNICIPAL (GLEBA A), POR UMA FAIXA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ARISTIDES FLORENTINO (GLEBA B), COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

GLEBA A - UMA FAIXA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, ATUALMENTE UTILIZADA COM ESTRADA MUNICIPAL, COM APROXIMADAMENTE 4,5 METROS DE LARGURA, QUE, PARTINDO DA RODOVIA SP-101, KM 17, SEGUE POR UMA DISTÂNCIA DE 270,00 METROS APROXIMADOS, DIVIDINDO DE UM LADO COM PROPRIEDADE DE MARIO BARDELLA E DO OUTRO COM PROPRIEDADE DE ARISTIDES FLORENTINO, ENCERRANDO A ÁREA SUPERFICIAL APROXIMADA DE 1.204,00 M².

GLEBA B - UMA FAIXA DE TERRAS SEM BENFEITORIAS, DE PROPRIEDADE DE ARISTIDES FLORENTINO, COM 14,00 METROS DE LARGURA, QUE, PARTINDO DA RODOVIA SP-101, KM 17, SEGUE POR UMA DISTÂNCIA DE 86,00 METROS, DIVIDINDO NOS DOIS LADOS COM PROPRIEDADE DE ARISTIDES FLORENTINO, ENCERRANDO A ÁREA SUPERFICIAL DE 1.204,00 M².

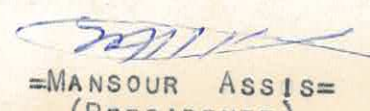
ARTIGO 2º - A ESTRADA MUNICIPAL SITUADA NA GLEBA A, SERÁ FECHADA AO TRÁFEGO NORMAL, PASSANDO AO DOMÍNIO PRIVADO DE ARISTIDES FLORENTINO.

ARTIGO 3º - A GLEBA B, SERÁ INCORPORADA AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DESTINAR-SE-Á A ABERTURA DE NOVA ESTRADA MUNICIPAL SEM DECORRÊNCIA DE QUALQUER VANTAGEM DE ORDEM MATERIAL OU PECUNIÁRIA ÀS PARTES PERMUTANTES.

ARTIGO 4º - AS FAIXAS DE TERRENOS DESCRITAS COMO GLEBA A E GLEBA B, ESTÃO DEMARCADAS E CARACTERIZADAS EM CROQUI, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO LAUDO DE AVLIAÇÃO PREVIU QUE, APROVADO, A ELE SE INCORPORARÁ.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 12 DE JULHO DE 1979.-


=MANSOUR ASSIS=
(PRESIDENTE)


=GERALDO BENINE=
(1º SECRETÁRIO)